



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 30 DE MAIO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 102**

MENSAGEM

"Portanto eu digo: Não se preocupem com sua própria vida, quanto ao que comer ou beber; nem com seu próprio corpo, quanto ao que vestir. Não é a vida mais importante que a comida, e o corpo mais importante que a roupa? Observem as aves do céu: não semeiam nem colhem nem armazenam em celeiros; contudo, o Pai celestial as alimenta. Não têm vocês muito mais valor do que elas? Quem de vocês, por mais que se preocupe, pode acrescentar uma hora que seja à sua vida? "Por que vocês se preocupam com roupas? Vejam como crescem os lírios do campo. Eles não trabalham nem tecem. Contudo, eu digo que nem Salomão, em todo o seu esplendor, vestiu-se como um deles. Se Deus veste assim a erva do campo, que hoje existe e amanhã é lançada ao fogo, não vestirá muito mais a vocês, homens de pequena fé? Portanto, não se preocupem, dizendo: 'Que vamos comer?' ou 'Que vamos beber?' ou 'Que vamos vestir?' Pois os pagãos é que correm atrás dessas coisas; mas o Pai celestial sabe que vocês precisam delas. Busquem, pois, em primeiro lugar o Reino de Deus e a sua justiça, e todas essas coisas serão acrescentadas a vocês. Portanto, não se preocupem com o amanhã, pois o amanhã trará as suas próprias preocupações. Basta a cada dia o seu próprio mal. "Mateus 6: 25-34".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 13884 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO EM GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS/2019

ATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO EM GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS/2019

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, no Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização – CFAE, deu-se por concluído o Estágio em Gestão de Conflitos e Eventos Críticos/2019, que se realizou no período de 06 de maio e encerrado em 10 de maio de 2019, obedecendo a seguinte relação abaixo:

Nº	POSTO/GRAD.	PARTICIPANTES	UBM
1	CAP QOABM	JERRY ÉMERSON MENEZES ARRAIS	QCG
2	CAP QOBM	ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA	1º GBS
3	1º TEN QOABM	MÁRCIO MARTINS DA SILVA	26º GBM
4	1º TEN QOABM	ARLISSON LUÍS ALMEIDA SOUSA	QCG
5	1º TEN QOABM	LUEDSON DE SOUZA ARAÚJO	DST/CAT
6	1º TEN QOABM	IVO DOS SANTOS FRANCO	QCG
7	1º TEN QOABM	JOCICLEI DA SILVA REZENDE	QCG
8	1º TEN QOABM	WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	QCG
9	1º TEN QOABM	LUIZ CARLOS NEVES MONTEIRO	QCG
10	2º TEN QOABM	JOCELIO HARLEY NAVEGANTES	DST/CAT
11	2º TEN QOABM	LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA	COP
12	2º TEN QOABM	JOELMIR NUNES DE CASTRO	COP
13	2º TEN QOABM	CLÁUDIO LOPES DOS SANTOS	DST/CAT
14	2º TEN QOABM	LUÍS CLÁUDIO PINTO DIAS	DST/CAT
15	2º TEN QOABM	MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	QCG
16	2º TEN QOABM	NELSON FERNANDO DA PAIXÃO RIBEIRO	QCG
17	2º TEN QOABM	WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA	QCG
18	2º TEN QOABM	LEONILDO SILVA	QCG
19	2º TEN QOABM	OZENIL BRANDÃO DA SILVA	COP
20	2º TEN QOABM	JOSÉ RENATO DO AMARAL BRABO	QCG

Deixam de ser incluídos na presente Ata, por não terem frequentado as instruções, os seguintes militares:

1	CAP QOBM	CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA	COP
---	----------	-------------------------------	-----



2	1ºTEN QOABM	MAX ROBLEDO DA SILVA	26º GBM
3	2ºTEN QOABM	FRANKLIN RAMOS RIBEIRO	QCG

Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelos membros abaixo:

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA – TCEL QOBM
Coordenador do Estágio

ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA – MAJ QOBM
Supervisor do Estágio

Fonte: Nota nº 13976/2019 - SIGA- Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13976 - QCG-DEI)

2 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 001/2019

Ata de Reunião Ordinária nº 001/2019 para seleção de instrutores que ministrarão aulas no Curso de Adaptação de Sargentos Bombeiro Militar/2019 – Turma A. (ERRATA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 9h00, na sala da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: TCEL QOBM Christian Vieira da Costa – Comandante do CFAE, TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto – Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, TEN BM Lacy Oliveira Amâncio – Coordenador do Curso e CB BM Flávio de Sousa Cruz – Secretário, os quais sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso de Adaptação de Sargentos/2019 – Turma A, a ser realizado no período de março a abril do ano de dois mil e dezenove, com carga horária de 200 h/a presencial (duzentas horas) horas/aulas. O Curso será desenvolvido pelo Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização “Maj BM Henrique Rubin” - CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores escolhidos são:

DISCIPLINA	CPF	CH	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
Organização e Legislação BM	687.805.162-20	20 h/a	Cap QOBM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Direito Penal Militar	329.619.442-87	20 h/a	Profª Paula Helena Mendes Lima Ribeiro	Especialista
Direito Processual Penal Militar	726.078.742-20	20 h/a	Cap QOBM Eden Neruda Antunes	Especialista
Direito Administrativo	517.852.772-00	20 h/a	MAJ QOBM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Emergência e Socorro de Urgência	685.902.102-00	40 h/a	Cap QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Defesa Civil	930.352.682-15	20 h/a	Cap QOBM Bruno Pinto Freitas	Mestre
Armamento, Munição e Tiro	395.308.682-00	30 h/a	Cap QOPM Marcelo Borba Maia	Médio
Armamento, Munição e Tiro – MONITOR	454.181.102-25	10 h/a	SGT PM Juarez Ferreira Silva	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Christian Vieira da Costa – TCEL BM
Comandante do CFAE e Coordenador Geral do Curso

Joaquim dos Santos Freitas Neto – TEN BM
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Lacy Oliveira Amâncio – TEN BM
Coordenador do Curso

Flávio de Sousa Cruz – CB BM
Secretário

Fonte: Protocolo nº 140811/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13970 - QCG-DEI)

3 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2019

Ata de Reunião Ordinária nº 002/2019 para seleção de instrutores que ministrarão aulas no Curso de Adaptação de Sargentos Bombeiro Militar/2019 – Turma B. (ERRATA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 9h00, na sala da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: TCEL QOBM Christian Vieira da Costa – Comandante do CFAE, TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto – Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, SGT BM Marcelo Augusto Leal Bitencourt – Coordenador do Curso e CB BM Sandro Mendes Leal – Secretário, os quais sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso de Adaptação de Sargentos/2019 – Turma B, a ser realizado no período de março a abril do ano de dois mil e dezenove, com carga horária de 200 h/a presencial (duzentas horas) horas/aulas. O Curso será desenvolvido pelo Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização “Maj BM Henrique Rubin” - CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores escolhidos são:



DISCIPLINA	CPF	CH	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
Organização e Legislação BM	687.805.162-20	20 h/a	Cap QOBM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Direito Penal Militar	329.619.442-87	20 h/a	Profª Paula Helena Mendes Lima Ribeiro	Especialista
Direito Processual Penal Militar	726.078.742-20	20 h/a	Cap QOBM Eden Neruda Antunes	Especialista
Direito Administrativo	517.852.772-00	20 h/a	MAJ QOBM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Emergência e Socorro de Urgência	685.902.102-00	40 h/a	Cap QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Defesa Civil	930.352.682-15	20 h/a	Cap QOBM Bruno Pinto Freitas	Mestre
Armamento, Munição e Tiro	395.308.682-00	30 h/a	Cap QOPM Marcelo Borba Maia	Médio
Armamento, Munição e Tiro – MONITOR	454.181.102-25	10 h/a	SGT PM Juarez Ferreira Silva	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Christian Vieira da Costa – TCEL BM
Comandante do CFAE e Coordenador Geral do Curso

Joaquim dos Santos Freitas Neto – TEN BM
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Marcelo Augusto Leal Bitencourt – SGT BM
Coordenador do Curso

Sandro Mendes Leal – CB BM
Secretário

Fonte: Protocolo nº 140811/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13973 - QCG-DEI)

4 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2019

Ata de Reunião Ordinária nº 003/2019 para seleção de instrutores que ministrarão aulas no Curso de Adaptação de Sargentos Bombeiro Militar/2019 – Turma C. (ERRATA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO)

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 9h00, na sala da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: TCEL QOBM Christian Vieira da Costa – Comandante do CFAE, TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto – Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, TEN BM Lacy Oliveira Amâncio – Coordenador do Curso e 2º SGT BM Antônio Teles Barata – Secretário, os quais sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso de Adaptação de Sargentos/2019 – Turma C, a ser realizado no período de março a abril do ano de dois mil e dezenove, com carga horária de 200 h/a presencial (duzentas horas) horas/aulas. O Curso será desenvolvido pelo Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização “Maj BM Henrique Rubin” - CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores escolhidos são:

DISCIPLINA	CPF	CH	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
Organização e Legislação BM	687.805.162-20	20 h/a	Cap QOBM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Direito Penal Militar	329.619.442-87	20 h/a	Profª Paula Helena Mendes Lima Ribeiro	Especialista
Direito Processual Penal Militar	726.078.742-20	20 h/a	Cap QOBM Eden Neruda Antunes	Especialista
Direito Administrativo	517.852.772-00	20 h/a	MAJ QOBM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Emergência e Socorro de Urgência	685.902.102-00	40 h/a	Cap QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Defesa Civil	930.352.682-15	20 h/a	Cap QOBM Bruno Pinto Freitas	Mestre
Armamento, Munição e Tiro	395.308.682-00	30 h/a	Cap QOPM Marcelo Borba Maia	Médio
Armamento, Munição e Tiro – MONITOR	454.181.102-25	10 h/a	SGT PM Juarez Ferreira Silva	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Christian Vieira da Costa – TCEL BM
Comandante do CFAE e Coordenador Geral do Curso

Joaquim dos Santos Freitas Neto – TEN BM
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Lacy Oliveira Amâncio – TEN BM



Coordenador do Curso

Antônio José Teles Barata – SGT BM
Secretário

Fonte: Protocolo nº 140811/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13974 - QCG-DEI)

5 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 004/2019

Ata de Reunião Ordinária nº 004/2019 para seleção de instrutores que ministrarão aulas no Curso de Adaptação de Sargentos Bombeiro Militar/2019 – Turma D. (ERRATA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO).

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 9h00, na sala da Coordenadoria de Ensino Profissional do IESP, reuniu-se a presente comissão, composta pelos membros a seguir: TCEL QOBM Christian Vieira da Costa – Comandante do CFAE, TEN BM Joaquim dos Santos Freitas Neto – Chefe da Divisão de Ensino do CFAE, SGT BM Sandro Christie Borges Flexa – Coordenador do Curso e 2º SGT BM Tony Everton Mendonça da Silva – Secretário, os quais sob presidência do primeiro, assim deliberaram a respeito da seleção dos instrutores que atuarão no Curso de Adaptação de Sargentos/2019 – Turma D, a ser realizado no período de março a abril do ano de dois mil e dezenove, com carga horária de 200 h/a presencial (duzentas horas) horas/aulas. O Curso será desenvolvido pelo Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização “Maj BM Henrique Rubim” - CFAE e os recursos orçamentário-financeiros provenientes do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, os instrutores escolhidos são:

DISCIPLINA	CPF	CH	INSTRUTOR	TITULAÇÃO
Organização e Legislação BM	687.805.162-20	20 h/a	Cap QOBM Michela de Paiva Catuaba	Especialista
Direito Penal Militar	329.619.442-87	20 h/a	Profª Paula Helena Mendes Lima Ribeiro	Especialista
Direito Processual Penal Militar	726.078.742-20	20 h/a	Cap QOBM Eden Neruda Antunes	Especialista
Direito Administrativo	517.852.772-00	20 h/a	MAJ QOBM Girlene da Silva Melo de Brito	Especialista
Emergência e Socorro de Urgência	685.902.102-00	40 h/a	Cap QOBM Isis Kelma Figueiredo de Araújo	Especialista
Defesa Civil	930.352.682-15	20 h/a	Cap QOBM Bruno Pinto Freitas	Mestre
Armamento, Munição e Tiro	395.308.682-00	30 h/a	Cap QOPM Marcelo Borba Maia	Médio
Armamento, Munição e Tiro – MONITOR	454.181.102-25	10 h/a	SGT PM Juarez Ferreira Silva	Médio

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ATA, que após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente, por mim, secretário deste ato e demais membros supracitados.

Christian Vieira da Costa – TCEL BM
Comandante do CFAE e Coordenador Geral do Curso

Joaquim dos Santos Freitas Neto – TEN BM
Chefe da Divisão de Ensino do CFAE

Sandro Christie Borges Flexa – SGT BM
Coordenador do Curso

Tony Everton Mendonça da Silva – 2º SGT BM
Secretário

Fonte: Protocolo nº 140811/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13975 - QCG-DEI)

6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
MAJ QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	5817056/1	Curso de Especialização em Gestão e Segurança Ambiental com carga horária/ Universidade Federal do Pará	500 h/a	07/05/2012	13/09/2013

Fonte: Nota nº 14004/2019 - SIGA- Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14004 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):



MAJ QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA	5817056/1	MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria- nível especialização/ FGV	432 h/a	10/01/2011	06/09/2012
--	-----------	--	---------	------------	------------

Fonte: Nota nº 10904/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14009 - QCG-DEI)

8 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

A militar abaixo relacionada apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
MAJ QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO	5817145/1	ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL/ UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	500 h/a	07/05/2012	30/09/2013

Fonte: Nota nº 14014/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 14014 - QCG-DEI)

9 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a Nota de Serviço de nº 02/2019 - Banda de Música, concernente aos procedimentos básicos quanto a participação da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, durante a festividade do Divino Espírito Santo/2019 (Círio do Município de Mojú/PA), a ser realizado no dia 02 de junho de 2019, naquele Município.

Fonte: Ofício nº 051/2019 - GPM; Protocolo nº 146767/2019 - Ajudância Geral do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13959 - QCG-AJG)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1 - DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA APLICAR O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

Ficam designados os oficiais abaixo relacionados para compor a Comissão que tem por objetivo aplicar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ÀS PRAÇAS relacionadas abaixo, para fins de Promoção em Ressarcimento de Preterição:

Presidente: CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS;

Membro: TEN CEL QOBM LUÍS CLÁUDIO REGO DOS SANTOS e

Membro: MAJ QOBM PABLO CRUZ DE OLIVEIRA.

Data: 12 de JUNHO de 2019.

Local: Estádio Estadual Jornalista Edgar Augusto Proença – Mangueirão;

Endereço: Av. Augusto Montenegro, bairro: Parque Verde.

Uniforme: Educação física completo

Horário: 07h no local.

Data: 13 de JUNHO de 2019.

Local: IESP.

Endereço: Rodovia BR 316, KM 13, Marituba/PA.

Uniforme: Educação física completo, sunga (masculino);

Horário: 08h no local.

Determinações:

1. A Ata deverá ser encaminhada ao Secretário da CPP em até 48h após o término do TAF.

2. Os Comandantes deverão informar seu efetivo para cumprir rigorosamente as datas, horário e local de realização do TAF.

3. A Comissão do TAF deverá providenciar o TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PADRÃO utilizado pelo CBMPA, conforme Manual de Treinamento Físico Militar aprovado pelo Comandante Geral do CBMPA através da Portaria nº 645, de 26 de novembro de 2007, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 026, de 11 de fevereiro de 2008 e enviar a referida ATA com os resultados a esta Comissão de Promoção de Praças no prazo de 48 horas após o término do TAF, bem como em arquivo eletrônico para os e-mails do secretário da CPP: cpp@bombeiros.pa.gov.br ou cppcbmpa@gmail.com

Alexandre Costa do Nascimento – CEL QOBM

Subcomandante Geral do CBMPA e Presidente da Comissão de Promoção de Praças

(Fonte: Nota nº 14016 - QCG-DP)

I - ASSUNTOS GERAIS

1 - JUNTA DE PROMOÇÃO E INSPEÇÃO DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO

INSPEÇÃO DE SAÚDE DE PRAÇAS PARA FINS DE PROMOÇÃO EM RESSARCIMENTO.

Convoco as praças abaixo relacionadas para serem submetidas a Junta de Inspeção de Saúde para fins de Promoção em Ressarcimento de Preterição, conforme abaixo especificado:

. 1º SGT Raimundo Nonato Paixão Lima

. CB BM Odair José Pereira Lima

Data: 05 de junho de de 2019 (Quarta-feira).



Local: POLIBOM

Hora: 08h30

Os militares deverão comparecer portando os exames abaixo e a ausência de qualquer um dos exames implicará em um resultado de DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAME.

Hemograma Completo;

Glicemia;

Colesterol e Frações;

Triglicerídios;

Urina Rotina;

P. das Fezes(direto);

Teletórax PA;

Ecocardiograma;

Teste Ergométrico.

OBS1: Os exames laboratoriais (Sangue, Fezes e Urina) tem validade de 06 (seis) meses, os demais exames (Ecocardiograma, Teletórax PA e Teste Ergométrico), de 01 (um) ano.

OBS 2: Para as praças submetidos a Inspeção de Saúde, para fins de promoção em um período inferior a 01 (um) ano e que estejam com seus exames dentro da validade, deverão comparecer e apresentar apenas a Cópia do Boletim com a publicação do APTO na Inspeção de Saúde, terão os resultados homologados, com suas apresentações na JPIS(JUNTA PERMANENTE DE INPEÇÃO DE SAÚDE).

Alexandre Costa do Nascimento - CEL QOBM
Presidente da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Protocolo nº 148357/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 14015 - QCG-DP)

2 - TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

**Assembleia Legislativa
Estado do Pará**

Of. Nº 788 /SSL

Belém (PA), 27 de abril de 2018

Senhora Major,

Encaminhamos para conhecimento de Vossa Senhoria cópia anexa do **REQUERIMENTO Nº 92/2018**, de autoria do DEPUTADO **MÁRCIO MIRANDA**, aprovado por este Poder Legislativo em Sessão Plenária realizada no dia 21 de março de 2018.

Atenciosamente,

Deputado **Cássio Andrade**

1º Secretário

A Sua Senhoria a Senhora

Major Monica Figueiredo Veloso

Corpo de Bombeiros Militar do Pará

NESTA

**Assembléia Legislativa
Estado do Pará**

Belém (PA),

REQUERIMENTO Nº 92/ 2018

Senhoras Deputadas

Senhores Deputados,

No período de 07 a 09 de março do ano em curso, foi realizado em Recife-PE, o II Encontro Nacional de Bombeiros que teve a participação de 20 delegações de todo o Brasil e da Guiana Francesa. No evento estiveram cerca de 40 representantes paraenses. O Encontro discutiu perspectivas referentes ao papel da comunidade feminina nos Corpos de Bombeiros Militares de todo o Brasil.

Diante do atual cenário brasileiro, a evolução das legislações que asseguram as penas sobre feminicídio, sobre as desigualdades de gênero, sobre a importância da mulher nas atribuições que antes eram apenas de homens e as conquistas da mulher militar, fica evidente a necessidade de construir referências e elevar as reflexões sobre as questões de gênero dentro do universo militar.

Durante o encontro foi oferecido aperfeiçoamento técnico-científico além da troca de experiências entre as militares de diversas regiões do País. Foram ainda



apresentadas temáticas referentes às atividades das mulheres enquanto Bombeiros Militares.

O congresso foi finalizado com a corrida feminina na orla da praia de Boa Viagem, onde o Estado do Pará foi o principal destaque, conquistando a 4ª colocação geral com CB VANIA CRISTINA COSTA SILVA e a 1ª a colocação geral com a CB ADRIANA LIMA DUARTE, que mesmo em fase de recuperação de cirurgia no calcanhar se destacou entre 400 inscritos de 20 Estados brasileiros.

Dessa forma, com fundamento no artigo 186, V do Regimento interno deste Poder Legislativo, **REQUEIRO** que sejam encaminhados **VOTOS DE APLAUSOS** às **representantes do Estado do Pará** no II Encontro Nacional de Bombeiras, realizado na cidade de Recife-PE, nos dias 07. 08 e 09 de março do corrente ano. **QUE da decisão deste Poder Legislativo, seja dado conhecimento ao Governador do Estado, ao Secretário de Segurança Pública, ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e as militares que participaram do evento.**

Deputado **MARCIO MIRANDA**
Presidente/da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

Bombeiras Paraenses que participaram do 2 Encontro Nacional de Bombeiras:

Nome	Matrícula
TEN CEL QOBM ALESSANDRA DE FATIMA VASCONCELOS PINHEIRO	5614856/2
MAJ QOBM CILEA SILVA MESQUITA	5817048/1
MAJ QOBM MONICA FIGUEIREDO VELOSO	5817145/1
SUB TEN QBM-SAU ERONILDES DOS SANTOS SOUSA	5626447/1
CB QBM ADRIANA LIMA DUARTE	57189366/1
CB QBM ALINE LEMOS CARVALHO DA SILVA	57190180/1
CB QBM CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS	57189267/1
CB QBM FRANCILENE NAZARE BARROS DE SOUZA	57189320/1
CB QBM ISABELA DO COUTO LIMA	57189289/1
CB QBM KELLI KLESSIA SANTOS CARDOSO	57189094/1
CB QBM LIA MAIRA DA SILVA DUARTE	57218565/1
CB QBM MARILIA LEO DA COSTA PANTOJA	57217710/1
CB QBM MICHELLE MAIA CARNEIRO	57189260/1
CB QBM ODETE MESQUITA DE ANDRADE	57190142/1
CB QBM ROMILDA VALENTIM DA SILVA	57189237/1
CB QBM RUZYA MARCIA BARBOSA DE CARVALHO	57189239/1
CB QBM VANESSA BORGES DE JESUS SILVA	57189302/1
CB QBM VANIA CRISTINA COSTA SILVA	57190182/1
SD QBM WENDY BRENDA BESSA PAES MOURA	5932249/1
SD QBM ALEXA ANDRESSA COSTA DOS SANTOS	5932519/1
SD QBM HELOISA CRISTINA CORREA DE SOUZA	5932307/1
SD QBM JESSYCA GUERRA DE OLIVEIRA	5932285/1
SD QBM JULIANA BATISTA GUERRA	5932399/1
SD QBM LAURA EMANUELLA ALVES GONÇALVES DE SOUZA	5932511/1
SD QBM LUANE PINHEIRO DOS REIS	5932370/1
SD QBM MARIA DE FÁTIMA LOPES LEITE	5932467/1
SD QBM MARIA EDUARDA SILVA DA SILVA	5932550/1
SD QBM NAYANNA DA COSTA OLIVEIRA	5932316/1
SD QBM NAYARA FERNANDA FREITAS DE SOUSA	5932553/1
SD QBM RAIZA NASCIMENTO DE ALMEIDA	97571521/1
SD QBM SABRINA FRANCA DAMASCENO	5904428/2
SD QBM TAIS FERNANDA GEMAQUE AMARAL	5932510/1
2 TEN RR FRANCISCA DO COUTO LIMA RIBEIRO	5598249/1
SUB TEN RR CISELENE DOS SANTOS PINHEIRO	5598354/1
SUB TEN RR CRISTIANE LEITE DA SILVA DE SOUZA	5598320/1
SUB TEN RR ELEM CRISTINA GONCALVES ALMEIDA	5598311/1
SUB TEN RR FIRMINA FURTADO DOS SANTOS	5253500/3
SUB TEN RR GERUZA TEIXEIRA PINTO	5432146/2
SUB TEN RR MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA LUZ AVIZ MACEDO	5598265/1
SUB TEN RR MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	5598290/1

(Fonte: Nota nº 14021 - QCG-DP)

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Passa a responder pela Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA, o MAJ QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA, MF 5817137-1, no período de 28maio2019 a 31maio2019, acumulativamente com a função que já exerce, em virtude do titular o Ten Cel QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA, MF 5617863-1, encontrar-se no Estado de São Paulo, a serviço da Corporação.



2 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO

Fica respondendo pela função de acordo com o período especificado abaixo, em razão do titular, encontrar-se em gozo de férias no referido período.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data Início:	de	Data Final:	Cargo do Titular	Titular:	Função:
CAP QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES	54185206/1	QCG-DAL	01/05/2019		30/05/2019	CAP - QOBM	MANOEL LEONARDO COSTA SARGES	CMT DO 1º SGMAF (ANTIGO NAVIO)

Fonte: Protocolo nº 145048/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13978 - QCG-DP)

3 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 432, DE 29 DE MAIO DE 2019.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o que preceitua a alínea "b", do anexo II, eixo 2, do Decreto nº 1.672, de 28 de dezembro de 2016 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais da PMPA);

Considerando o disposto na alínea "b", do inciso "I" do Art. 14 do Decreto Nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPA);

Considerando ainda, a Portaria nº 960 de 13 de dezembro de 2016, publicada no Boletim Geral nº 31, de 14 de fevereiro de 2017, que cria no âmbito do CBMPA a Comissão de Mérito Produtivo (CMP).

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Mérito Produtivo (CMP), composta pelos seguintes Oficiais:

PRESIDENTE:

CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUSA – Comandante-Geral do CBMPA;

MEMBROS NATOS:

CEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – Subcomandante-Geral do CBMPA;

CEL QOBM CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA – Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA.

MEMBROS EFETIVOS:

CEL QOBM ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO;

CEL QOBM REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS;

SECRETÁRIO:

CAP QOBM RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a portaria nº 097, de 02 de março de 2017, publicada no Boletim Geral nº 43, de 06 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUSA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13981/2019 - SIGA- Gab. Cmdo Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13981 - QCG-GABCMD)

4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Mês de Referência:	Ano de Referência:	Data de Início:	Data Final:
CAP QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES	57173900/1	1º GMAF	JUN	2018	01/05/2019	30/05/2019

Fonte: Protocolo nº 145048/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13977 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MLITAR

DIÁRIA

PORTARIA Nº 085 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e



Considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de no 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803, de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por estarem seguindo viagem ao município discriminado, no período de 29 a 31 de maio de 2019, a fim de realizar em parceria com a Empresa Vale S/A, alinhado com a Prefeitura e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMPDEC, uma palestra “Desafios e Experiências na Cultura da Gestão e Prevenção”, fazendo referência as ações do Ciclo de Gestão de Risco e Gerenciamento de Desastre.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Parauapebas/PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária Alimentação	Diária Pousada	Valor total R\$
TCel BM	Jaime de Aviz Benjó	3	2	450,00
Maj BM	Cilea Silva Mesquita			450,00
Cap BM	Bruno Pinto Freitas			412,50
Cb BM	Ismael Junio Pantoja da Silva			360,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 438424

PORTARIA Nº 086 DE 28 DE MAIO DE 2019.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de no 2.539, de 20 de maio de 1994 e a PORTARIA de no 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado no 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 22 a 27 de maio de 2019, a fim de assessorar a Defesa Civil Municipal quanto as ratificações no processo de Situação de Emergência e também na elaboração e emissão do Parecer Estadual para posterior homologação do reconhecimento.

Município de Origem: Belém-PA

Destino: Novo Repartimento e Jacundá/PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidor(es):

Grad.	Nome	Diária Alimentação	Diária Pousada	Valor total R\$
Sgt BM	Odraci José Jorge de Souza	6	5	825,00
Cb BM	Rogério da Cunha Brito			792,00
Sd BM	Adriano Souza da Rocha			792,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 438473

Fonte: diário oficial do Estado nº 33883, de 29 de maio de 2019

(Fonte: Nota nº 13955 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Chefe do Estado Maior Geral, no uso de suas competências que lhe confere o Art. 74, §1º da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, por propositura da Chefe da 5ª Seção do EMG, resolve:

ELOGIAR:

A **MAJOR QOBM MÔNICA FIGUEREDO VELOSO**, pelos relevantes serviços prestados à Assessoria de Comunicação Social/5ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA, no período de 10 de junho de 2014 à 31 de dezembro de 2018, nas funções de Subchefia e Cerimonial do CBMPA, por demonstrar alto grau de profissionalismo, senso de responsabilidade, e de cumprimento do dever, oficial dotada de apurada inteligência e extrema dedicação às atividades da corporação, não mede esforços e nem considera obstáculos para bem cumprir as missões que lhe são confiadas, sempre busca agir com serenidade dentro da doutrina de atuação, com paciência, quietude, prudência e capacidade, muitas das vezes em prejuízo das horas de descanso e de convívio com sua família.

De caráter íntegro e total lealdade, é um tipo de oficial que pelas suas qualidades pode ser designada para qualquer função, com garantia de pleno êxito. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Protocolo nº 148401 - 5ª Seção do Estado-Maior.

Nota SIGA nº 14020

(Fonte: Nota nº 14020 - QCG-GABCMD)

2 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O TCEL QOBM GONCISLEI GOMES GONÇALVES comandante do 3º GBM, no uso da competência que lhe confere ao

Boletim Geral nº 102 de 30/05/2019

Pág.: 9/15

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação E5841DF216 e número de controle 700, ou escaneando o QRcode ao lado.



art 74, parágrafo 1 da Lei Estadual nº 6.833 de 13 de fev2006 do código de ética e disciplina da PMPA, ora vigente para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR: O militares: CAP QOBM ARISTIDES PEREIRA FURTADO, 1 TEN QOBM MÔNICA FIGUEIREDO VELOSO, 2 TEN QOBM ARLENSON LEMOS CARVALHO DA SILVA, SUB TEN BM REGINALDO DA COSTA HERNANDES, SUB TEN BM ANDRE RAIMUNDO BENTES FERREIRA, 3 SGT BM PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES, CB BM EDIVALDO VASCONCELOS NUNES FILHO, CB BM GILBERTO DE MORAES PANTOJA, Por virem desempenhando com eficiência, profissionalismo, dedicação e responsabilidade suas funções no 3 GBM, militares exemplares que contribuem de forma significativa para o bom desenvolvimento dos serviços da área operacional e administrativa desta UBM, não medindo esforços para cumprirem todas as tarefas impostas aos mesmos. é com orgulho que elogio esses valorosos militares e sirva de exemplo para seus pares e subordinados. **INDIVIDUAL.**

(Fonte: Nota nº 14022 - QCG-DP)

3 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA N° 006/2017- SUBCMD° GERAL, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por meio da portaria nº 006/2017 – IPM – Subcmd° Geral, 17 de fevereiro de 2017, que teve como encarregado o 2° TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851-1, o qual apurou fatos que versam sobre uma possível falsidade ideológica, constatada na incompatibilidade de assinatura na autorização de serviço de salvamento na SCIBE – 1ª SBM/INFRAERO – Belém/PA, no dia 20 de fevereiro de 2017, entre o SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS, MF 57217926-1 e o CB BM JAIR NEGREIROS SOUZA, MF: 57190402-1.

RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o encarregado do IPM, pois não ficou evidenciado indícios de crime comum, mas tão somente de crime militar e transgressão disciplinar por parte do SD BM Paulo Alessandro Gahmã, pelas razões que seguem.

Resumidamente, tem-se os seguintes fatos: houve a elaboração de uma autorização para que o Sd Gahmã tirasse o serviço do Cb Jair, no dia 20/02/2017, das 08h às 21h. Contudo, o citado Cb afirmou que a assinatura constante no documento não era sua, e que o combinado era de que o soldado tiraria o seu serviço 24h, e não somente até às 21h.

Sobre tais acontecimentos, o declarante CAP QOBM FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO afirmou o seguinte (fls. 22/24): foi-lhe informado que o Sd Gahmã pediu ao então subcomandante da 1ª SBM/Infraero, Capitão Jefferson, autorização para tirar o serviço do Cb Jair do dia 20/02/2017, das 08h às 21h; e o serviço 24h do dia 21/02/2017. Tal autorização, porém, foi descumprida, haja vista que o citado Sd tirou os dois serviços 24h seguidos, prática vedada no referido quartel. Que, ao ser indagado sobre o porquê de ter faltado ao serviço do dia 20/02/2017 a partir das 21h, o Cb Jair informou que havia feito um acordo com o Sd Gahmã de que ele (o Sd Gahmã) tiraria o serviço 24h do dia 20/02/2017, e ainda disse que desconhecia a autorização onde constava o serviço a partir das 21h, e que a assinatura lá presente não era sua. Que sobre a assinatura na autorização não ser do Cb Jair, o Sd Gahmã declarou o seguinte “isso era uma prática comum na unidade”.

O depoente ST BM WALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA informou (fls. 31/32): que estava na sala do comando da 1ª SBM/Infraero, juntamente com os então Capitães Jefferson e Fabrício, quando esse último chamou o Cb BM Jair e lhe indagou sobre o motivo de não ter comparecido para cumprir o serviço do dia 20/02/2017, a partir das 21h, ao passo que ele respondeu que havia combinado com o Sd Gahmã que ele (o soldado Gahmã) tiraria o seu serviço 24h do dia 20/02/2017. Ato contínuo, após ser mostrado ao citado Cb a autorização de serviço em que constava sua suposta rubrica, ele afirmou que tal assinatura não era dele. Diante disso, o Sd Gahmã foi chamado à sala e, após ter sido informado de que o citado Cb afirmou que a assinatura constante no documento em tela não era sua, respondeu “isso é uma prática comum na Unidade”. Informou ainda que o Cb Jair não apresentou nenhum documento comprovando seu suposto acordo com o Sd Gahmã; e que as autorizações de serviço do citado quartel são confeccionadas pela B1, autorizadas pelo subcomandante e preenchida pelos militares interessados.

Já a testemunha MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREIÇÃO MATOS alegou (fls. 45/47): que, no dia 18/02/2017 (sábado), o Cb Jair entrou em contato com o depoente, via automático, para solicitar autorização para que o Sd Gahmã tirasse seu serviço 24h do dia 20/02/2017, o que lhe foi autorizado, porém informou que o documento somente poderia ser assinado na segunda-feira. Na segunda-feira, dia 20/02/2017, por volta das 08h, o Sd Gahmã compareceu na sua sala para solicitar duas autorizações para tirar os serviços do dia 20/02/2017 e 21/02/2017, ambos 24h, o que lhe foi negado em virtude da impossibilidade de se “dobrar” serviço. Diante da negativa, o citado soldado requereu autorização para tirar o serviço do dia 20/02/2017, somente das 08h às 21h, o que lhe foi autorizado, tendo ainda sido-lhe orientado a entrar em contato com o Cb Jair para ver se o mesmo estaria de acordo, ao passo que o soldado respondeu que assim faria. Acrescentou que, na referida autorização de serviço concedida, havia tão somente a assinatura do Sd Gahmã.

O depoente CB BM JAIR NEGREIROS SOUZA disse o seguinte (fls. 07/08): que combinou com o Sd Gahmã que ele (o Sd Gahmã) tiraria o serviço do dia 20/02/2017, por 24h. Que a assinatura que consta na autorização de serviço do dia 20/02/2017, entre ele e o referido soldado, não era dele e que não tinha conhecimento de que estaria de serviço no dia citado dia a partir das 21h. Também informou o seguinte (fls. 56/57): que enviou uma mensagem para o então Capitão Jefferson, pedindo-lhe autorização para que o Sd Gahmã tirasse o seu serviço 24h do dia 20/02/2017, o que foi autorizado. Que, no dia 20/02/2017, ninguém entrou em contato com declarante para informar que estava de serviço a partir das 21h, e que somente no dia 24/02/2017 foi que tomou conhecimento, por meio do então Capitão Fabrício, de que havia faltado serviço do dia 20/02 a partir das 21h.

O SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS informou (fls. 59/60): que o acordo firmado entre ele e o Cb Jair era de que aquele tiraria o serviço desse do dia 20/02/2017, das 08h às 21h. Que, ao perceber que o citado Cb não chegou para o render no horário acordado, entrou em contato com o Capitão Jefferson pedindo autorização para cumprir o restante do serviço, ou seja, para ficar das 21h do dia 20/02/2017 até às 08h do dia 21/02/2017. Que ele, o declarante, ficou responsável por preencher a autorização de serviço em questão. Acrescentou, ainda: que ficou responsável pelo preenchimento da autorização de serviço em questão, porém não recorda se já estava com a assinatura do Cb Jair quando entregou o documento ao comandante; que o Capitão Fabrício afirmou que sabia que a rubrica constante no documento não pertencia ao Cb Jair.

Pela análise do depoimento da testemunha Capitão Jefferson, verificou-se que o Sd Gahmã lhe solicitou tirar dois serviços 24h consecutivos, o que lhe foi negado. Nota-se, assim, que o citado Capitão expediu a ordem legal de que a praça não poderia executar o serviço 24h do dia 20/02/2017. Contudo, consoante cópia do livro de partes da 1ª SBM/INFRAERO, verificou-se que o militar descumpriu tal ordem, tendo montado os serviços 24h do dia 20/02/2017 (fl. 68) e do dia 21/02/2017 (fl. 70).

Tal situação demonstra que houve indícios do cometimento do crime de recusa de obediência – descrita no art. 163 do Código Penal Militar como sendo “Recusar obedecer a ordem do superior sobre assunto ou matéria de serviço, ou relativamente a dever imposto em lei, regulamento ou instrução” –, haja vista que o Sd Gahmã não cumpriu a ordem advinda de seu superior hierárquico, executando o serviço 24 h do dia 20/02/2017.

Outrossim, malgrado ter sido informado no livro de partes (fl. 68) que o Sd Gahmã já havia dado ciência ao Capitão Jefferson de que tiraria dois serviços consecutivos (ciência essa que em momento algum ficou comprovada nos autos), tal situação é irrelevante, haja vista que a Norma de Serviços Administrativos, Preventivos e Operacionais (NSAPO) prevê, em seu art. 12, §§ 1º e 2º, que a escala mínima dos serviços dos turnos em todas as UBMs será de 24 x 48 horas, e somente em casos excepcionais, devidamente justificados e



autorizados pelo COP ou CRB, a escala poderá ser temporariamente reduzida para 24 x 24 horas. Ou seja, a norma prevê que o período mínimo entre dois serviços 24h é de um dia, não havendo a possibilidade de consecutividade.

Destarte, tendo-se comprovado pelas provas testemunhal e documental (fls. 68 e 70) que o Sd Gahmã tirou os serviços 24h dos dias 20 de fevereiro de 2017 e 21 de fevereiro de 2017, há de se concluir que houve indícios do cometimento tanto do crime de recusa de obediência, prevista no art. 163 do CPM (como já demonstrado), quanto de infração disciplinar nos moldes do art. 37, §§ 1º e 2º da lei 6833/2006 c/c art. 12, §§ 1º e 2º da NSAPO.

Pelos autos, também se verificou que, de fato, foi concedida uma autorização para que o Sd Gahmã tirasse o serviço do dia 20/02/2017 para o Cb Jair, das 08h às 21h (fl. 09), e que o referido Cb afirma que a assinatura constante nesse documento não é sua. Realizada a perícia de autenticidade grafotécnica (fls. 84/97), chegou-se à seguinte conclusão: "com relação as assinaturas rubricas questionadas lançadas na peça de exame atribuídas ao SD BM Gahmã como substituto e CB BM Jair como substituído não apresentam identidade gráfica com os respectivos padrões gráficos oferecidos por Jair Negreiro Souza (Anexo 2) e Paulo Alessandro Gahmã dos Santos (Anexo 3), caracterizando Falsificação Sem Imitação de suas rubricas". E ainda: "para o exame de Autoria Gráfica da assinatura rubrica do substituído questionada atribuída ao CB BM Jair lançada na peça de exame (Anexo 1) não apresenta elementos gráficos que vinculem a mesma com padrões gráficos oferecidos por Paulo Alessandro Gahmã dos Santos (Anexos 3), em virtude da assinatura rubrica questionada ser produto de falsificação Sem Imitação, conforme explicado no Item dos exames" (fl. 86).

Nota-se que a ilação chegada pelos peritos foi a de que as assinaturas constantes no documento de autorização de serviço em questão não advieram nem do Sd Gahmã nem do Cb Jair. Contudo, percebe-se que o citado soldado utilizou tal documento mesmo sabendo que lá sua rubrica estava falsificada, levando a administração pública crer que ela lhe pertencia.

Tal conduta demonstra fortes indícios do cometimento do crime de estelionato, haja vista que ele obteve para si uma vantagem ilícita (qual seja, tirar o serviço do dia 20/02/2017, das 08h às 21h, do Cb Jair, sem sua ciência e consentimento), causando prejuízo alheio (pois prejudicou o andamento do serviço), mantendo a administração pública em erro (fez todos os militares envolvidos crerem que a assinatura no documento era sua) e por intermédio de meio fraudulento (tinha conhecimento de que sua assinatura havia sido falsificada).

O crime de estelionato está previsto no art. 251 do Código Penal Militar da seguinte forma: "Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento". Ao apresentar indícios do cometimento dessa infração, o militar apresenta conseqüentemente indícios do cometimento de transgressão disciplinar, nos moldes do art. 37 §§ 1º e 2º da lei 6833/2006 c/c art. 251 do CPM.

1- Instaurar PADS em desfavor do SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS, MF: 57217926-1, pois o militar, com sua postura, em tese, transgrediu a disciplina bombeiro militar, em seus artigos e incisos acima descritos do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA;

2 - Publicar em Boletim Geral a presente Solução de IPM. À BM/2 para providências;

3 - Encaminhar a 1ª Via dos autos a JME/PA. À Assistência do Subcomando para providências;

4 - Arquivar 01 (uma) via dos autos do Inquérito Policial Militar na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 14 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 71539/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13951 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA N° 026/2017- SUBCMD° GERAL ,DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Analisando os autos de Inquérito Policial Militar instaurado por determinação do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por meio da portaria nº 026, de 18 de dezembro de 2017, que teve como encarregado das investigações o CAP QOABM JORGE MAX LOPES FERREIRA, MF: 5398517-1 para apurar suposta alteração no abastecimento da VTR UR – 68 do quartel do 25° GBM – Marituba/PA durante os meses de agosto e setembro de 2017.

RESOLVO:

Discordar da conclusão que chegou o encarregado do Inquérito Policial Militar.

Pelo que consta no relatório, o encarregado entendeu pela existência de crime e transgressão e sugeriu abertura de processo disciplinar, todavia, ao elaborar seu relatório, o encarregado o fez sobre um acidente envolvendo o ABT 34, ou seja, o relatório nada tem a ver com o objeto da apuração. Um grande equívoco do encarregado.

O IPM perquiriu suposta alteração no abastecimento de combustível. Mas, com base em tudo que foi juntado aos autos, isso é, relatórios de abastecimentos, mapa de entrada e saída não confirmam desvio de combustível.

Nem no relatório Fuel Control que apresenta de forma bem detalhada o código da transação, nome do cliente, data do abastecimento, placa do veículo, responsável, modelo do veículo, tipo de combustível, matrícula do servidor que abasteceu, nome do motorista, quantidade de litros, valor por litro, hodômetro, Km rodados, valor emissão, estabelecimento e seu endereço foi possível constatar alteração relevante.

Conforme consignado, o SGT S. CORREA trabalhou vinte serviços e ainda abasteceu a viatura antes da passagem do serviço algumas vezes, entregando a VTR UR - 68 devidamente abastecida para seu sucessor, isso pode ser comprovado nos relatórios pelos horários do abastecimento e na fala do SGT BM BARREIROS.

Além disso, o graduado ainda fez abastecimento para outro condutor, CB BM FILHO o qual estava com problemas na senha do cartão de abastecimento. Fato confirmado pelo CB BM FILHO no depoimento.

Também foi apontado registro no livro de alterações algum tipo de defeito na contagem do combustível da VTR UR-68, mas o veículo não chegou a ser encaminhado para oficina. O encarregado chegou a pedir uma perícia mais não obteve o resultado.

Ante ao exposto, dou por encerradas as investigações e decido pelo arquivamento dos autos de Inquérito Policial Militar.

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Inquérito Policial Militar, A Ajudância Geral para publicação.

3 – Encaminhar via original à JME. A Assistência do Subcomando para providências.

4 – Arquivar cópia dos autos de IPM na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomandante Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;



Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém-PA, 23 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 118560/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13969 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA N° 029/2018- SUBCMD° GERAL ,DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por meio da portaria nº 029/2018-IPM-Subcmd° Geral, 04 de outubro de 2018, o qual teve como encarregado o 1º TEN QOABM EUCLIDES GONÇALVES RODRIGUES, MF: 5420814/1, o qual apurou fatos que versam sobre a conduta do SUBTEN BM JÚLIO CEZAR MONTEIRO PINHEIRO, MF: 5420644/1, que teria deixado de instruir e remeter a autoridade competente procedimento para o qual foi nomeado encarregado – Sindicância (Portaria nº 077/2016 – Subcmd° Geral, de 14 de novembro de 2016 – BG nº 202 de 18/11/2016), bem como não informou a situação (físico e/ou instrutório) de tal processo até a data corrente. Fatos que vêm provocando sérios transtornos à administração bombeiro militar (apuração de possíveis transgressões disciplinares e/ou crimes), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido militar;

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do IPM, pois ficou evidenciado indícios de crime militar, bem como ficou constatada a incidência da transgressão da disciplina por parte do SUBTEN BM JÚLIO CEZAR MONTEIRO PINHEIRO.

Do que foi apurado, verifica-se que o militar recebeu determinação formal como encarregado da Sindicância, portaria nº 077/2016 – Subcmd° Geral, de 14 de novembro de 2016 – BG nº 202 de 18/11/2016, porém extrapolou o prazo para conclusão, e não repassou informações a cerca do paradeiro da mesma.

O que se observou é que o indiciado ratifica todas as alegações a ele imputadas, porém não apresentou nenhuma justificativa plausível para o extenso lapso temporal de atraso, para apuração/entrega da Sindicância, a qual foi nomeado encarregado, demonstrando total falta de comprometimento e desrespeito para com a missão a ele confiada, incidindo em desvio de condutas, tanto no âmbito administrativo, quanto criminal.

De tudo exposto, sua conduta também se enquadra perfeitamente a tipificação penal do crime de descumprimento de missão, previsto no art. 196 do Código Penal Militar, pois deixou de desempenhar a missão que lhe foi confiada, pois recebeu determinação formal para instruir o SIND de 077/2016 – Subcmd° Geral, porém injustificadamente não o fez. Bem como, há indícios de cometimento do crime de extravio de documento, previsto no art. 321 do CPM, pois em nenhum momento o militar em epígrafe informa a situação ou o paradeiro do referido procedimento.

Outrossim, há indícios de transgressão quando injustificadamente deixou novamente de cumprir missão a ele confiada, fato que gerou enormes transtornos a administração bombeiro militar, além de contrariar os princípios norteadores do militarismo: Hierarquia a Disciplina. Cumpre ressaltar que a nível administrativo, já foram tomadas as devidas providências que o caso requer, com a instauração do PADS de Portaria nº 062/2017 – PADS – Subcmd° Geral, de 14 de agosto de 2017.

1 - Encaminhar a 1ª Via dos autos a JME/PA, pela prática dos crimes previstos no art. 196 e 321 do CPM. A Assistência do Subcomando para providências;

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de IPM. À Ajudância Geral para providências;

3 - Arquivar 01(uma) via dos autos do Inquérito Policial Militar na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 21 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 125396/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13950 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA N° 002/2018- SUBCMD° GERAL ,DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 002/2018 – PADS. – Subcmd° Geral, de 31 de janeiro de 2018, cujo presidente nomeado foi o CAP QOBM DANILO RODRIGUES SILVA, MF: 57175166-1, para apurar a conduta do SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE, MF: 57217987-1, o qual teria, em tese, contraído um débito (possivelmente no ano de 2016) que se recusa a quitar em sua integralidade no estabelecimento comercial do Sr. Fabrício de Matos Noronha localizado na travessa Barão do Triunfo nº 1944, Bairro: Pedreira, Belém/PA. Fato que está causando transtornos ao proprietário do estabelecimento comercial ao norte citado, bem como ao nome e imagem do CBMPA.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, visto que não restou configurado, pelas provas contidas nos autos crime militar ou comum, nem transgressão da disciplina por parte do SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE.

De acordo com o relato do acusado, SD BM ALBUQUERQUE, fl. 23 dos autos, “achou que o Senhor Fabrício de Matos Noronha havia cobrado um valor maior do que realmente seria, pois até então o denunciante não havia apresentado nenhuma nota ao acusado, no entanto, mesmo sem saber ao certo quanto deveria, o acusado efetuou o pagamento de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e que diante da apresentação desta nota que consta nos autos, o mesmo se comprometeu a pagar o restante de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), mesmo sem ter certeza de que seria este mesmo o valor devido, pois essa nota apresentada foi preenchida pelo denunciante sem a ciência do acusado, no entanto para evitar maiores transtornos o acusado vai efetuar o restante do pagamento.”

O reclamante, Sr. Fabrício de Matos Noronha, informou “que diante do depósito bancário realizado pelo militar em epígrafe, no valor de R\$ 250,00 efetuado na conta do seu defensor AD HOC, repassado à vítima, manifestou o desejo de que este procedimento seja arquivado



em razão do recebimento do valor devido.”

O presidente do PADS destacou, também, que o acusado pagou o total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao denunciante, mesmo sem ter certeza do valor devido, pois o mesmo em nenhum momento neste procedimento apresentou provas documentais ou testemunhais que demonstrasse sem dúvidas a realidade dos fatos.

Portanto, não basta a comissão processante presumir a culpabilidade do servidor, deixando a ele a tarefa de provar sua inocência. No processo administrativo disciplinar, o ônus da prova incumbe à administração, autora do procedimento. Inverte-se essa posição se afigura como ilegal e inadmissível em um estado de Direito como o nosso, onde o acusado não precisa demonstrar sua inocência, pois compete ao acusador demonstrar, cabalmente, a culpa do servidor. Dessa forma, não merece prosperar as acusações contra o SD BM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE, pois não há provas consistentes nos autos de que possa ter praticado qualquer tipo de infração. Resolvo pelo arquivamento dos autos.

1) Publicar em Boletim Geral a presente solução. A Ajudância Geral para providências.

2) Arquivar uma via dos Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 22 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 136710/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13949 - QCG-SUBCMD)

7 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 028/2018- SUBCMDº GERAL, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 028/2018 - Subcmdº Geral, de 03 de agosto de 2018, cujo presidente foi nomeado o 2º TEN QOABM WILSON CARVALHO BRITO, MF: 5399050-1, os quais versam sobre a conduta do 2º SGT BM JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA, MF: 5601339-1,

o qual teria, em tese, ignorado a presença do TCEL QOBM RR ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA, MF: 5064155-1, deixando de fazer os cumprimentos de praxe e regulamentar, estado a menos de 01 (um) metro do referido oficial, fato ocorrido no dia 19 de agosto de 2017, por volta das 23h, na comunidade da Parada Bom Jesus, no Município de Bragança/PA, durante um evento festivo.

RESOLVO:

Discordar da conclusão a que chegou o presidente do PADS, pois as apurações demonstraram que não houve indícios de crime militar/comum, nem de transgressão disciplinar por parte do 2º SGT BM JOÃO ELIVALDO DA COSTA LIMA, MF: 5601339-1.

Resumidamente, tem-se os seguintes fatos: o acusado se encontrava em uma festa, consumindo bebida alcoólica, quando deixou de cumprimentar o TCEL QOBM RR Adailton, por estarem em um ambiente com música forte e de baixa iluminação, o que dificultava a visualização e reconhecimento dos presentes.

Sobre tais acontecimentos, o acusado afirmou o seguinte (fls. 21/22): que estava numa festa dançante, em dado momento, ao se deslocar juntamente com o SD José, viu no caminho seu colega Raimundo Alberto, o cumprimentou e retornou ao local onde estava sua esposa. Dias depois, o Sr. Raimundo informou ao declarante que, no dia da festa em questão, estava na companhia do TCEL Adailton e de outros conhecidos do imputado, e que esse oficial se sentiu menosprezado por não ter sido cumprimentado pelo acusado. O declarante também informou que, como a festa estava lotada e o ambiente era pouco iluminado, não foi possível identificar o referido oficial.

A testemunha TCEL QOBM RR ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA afirmou o seguinte (fls. 23/24): que estava numa festa acompanhado de seu amigo, e que, em dado momento, aproximaram-se o acusado e o SD José. O declarante informa que, mesmo estando bem próximo ao imputado, este não teria o cumprimentado. Dias depois, o declarante falou ao acusado que o havia participado por escrito em virtude do ocorrido, e esse se justificou dizendo que estava sob efeito de bebida alcoólica, mas que isso não se repetiria mais.

O depoente SD BM JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO DOS SANTOS alegou o seguinte (fls. 26/27): que estava na festa em questão e que não recorda de ter conversado como o TCEL Adailton, pois estava sob efeito de bebida alcoólica. Que a festa estava lotada, com música alta e um pouco iluminada, o que dificultava o reconhecimento das pessoas.

Do que foi apurado, não foram juntados aos autos meios de provas que ratifiquem a intenção do acusado em menosprezar seu superior hierárquico.

Outrossim, pelo depoimento do TCEL Adailton, notou-se que ele mesmo entendeu que o seu subordinado não agiu de modo desrespeitoso, quando afirmando que o referido militar se retratou pelo ocorrido, a qual foi prontamente acatado pelo Oficial superior.

Por todo exposto, há de se concluir que não houve o cometimento de qualquer conduta ilegal por parte do acusado, haja vista que não ficou comprovado que o mesmo avistou seu superior hierárquico na festa em questão, tampouco que teve o escopo de menosprezá-lo ao não cumprimentá-lo.

1 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 24 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 112873/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13984 - QCG-SUBCMD)

8 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 043/2018- SUBCMDº GERAL, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da portaria nº 043/2018 – PADS – Subcmdº Geral, de 07 de novembro de 2018, cujo presidente foi nomeado o ST BM RR JOCTÁ PAULA DA COSTA, MF: 5232538-2, os quais versam sobre a conduta da CB BM ISABELA DO COUTO LIMA, MF: 57189289-1, a qual, como responsável pela confecção de planilhas de pagamentos de voluntários civis, em tese,



deixou de ter a devida atenção quanto ao desligamento da Voluntária Civil Ediana de Souza Almeida, no mês de julho de 2014, do que ocasionou depósitos pecuniários irregulares durante os meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2014 na conta bancária da ex-voluntária.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do PADS de que houve transgressão disciplinar, por parte da CB BM ISABELA DO COUTO LIMA, MF: 57189289-1.

Pelos autos, notou-se que a portaria nº 582 de 08 de agosto de 2014 determinou o desligamento da ex-voluntária civil Ediana de Sousa Almeida do quadro de voluntários civil do CBMPA, a partir do dia 31 de julho de 2014 (fl.14), porém a mesma continuou recebendo o auxílio financeiro nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014 (fls. 34/38), sendo que, segundo depoimento do 3º SGT BM José Rubens Gurjão de Souza (fl. 40), a responsabilidade pela confecção da planilha de pagamento de voluntários era da acusada.

Segundo a testemunha MAJ BM Willames, o controle de inclusão e exclusão em planilha de pagamento de voluntários civis era da Seção de Recrutamento, Seleção e Inclusão da Diretoria de Pessoal, a qual confeccionava as planilhas e as passava prontas à Seção de Pagamento, a qual só as executava (fls. 45/46). O depoente 3º SGT BM Rubens Gurjão informou que a responsável pela planilha de pagamento de voluntários era a acusada (fls. 40/41), o que foi confirmado por ela quando afirmou o seguinte: que trabalhou na Seção de Recrutamento, Seleção e Inclusão, mais especificamente no controle e pagamento de voluntários civis (fls. 47/48), realizando a confecção das planilhas de pagamento, as quais eram repassadas ao seu chefe imediato, o TEN QOABM Alberto, que, por sua vez, tinha a função de revisá-las antes de repassá-las ao setor de pagamento (fls. 59/60).

A publicação de ato administrativo em Boletim Geral é meio oficial e idôneo para lhe dar publicação e publicidade, e, a partir do momento em tal ato é publicado, surge a presunção de que todos os interessados tomaram conhecimento de seu conteúdo, não cabendo, via de regra, alegações de seu desconhecimento.

No caso em questão, verificou-se que houve a publicação em Boletim Geral da Portaria de exclusão da ex-voluntária civil dos quadros do CBMPA (fl. 14), e que presumivelmente todos tomaram conhecimento de tal fato.

A própria imputada informou que fazia parte da Seção de Recrutamento, Seleção e Inclusão do Departamento de Pessoal do CBMPA e que lá era a responsável pelo controle e pagamento dos voluntários civis, confeccionando as planilhas de pagamento dos mesmos. Ora, se ela atuava diretamente com o pagamento dos voluntários civis e se a citada portaria de exclusão havia sido publicada em BG, era sua obrigação ao menos procurar ter ciência se houve alguma exclusão de voluntários para retirá-los da planilha, o que não foi feito pela acusada, tendo como corolário o repasse indevido de valores à conta da nacional Ediana de Sousa Almeida.

Não ficou demonstrado que tal fato tenha ocorrido de forma dolosa, tampouco que a processada tenha tido algum interesse na permanência da ex-voluntária na folha de pagamento. Porém, ficou comprovado que ela atuou de modo descuidado, deixando de observar integralmente suas obrigações funcionais e profissionais.

Destarte, por ter a acusada atuado de modo descuidado em suas atribuições, tendo em vista que deixou de procurar saber se houve a exclusão de algum voluntário civil dos quadros da Corporação Bombeiro Militar para, então, ser retirado da folha de pagamento, evitando com isso transtornos e prejuízos ao erário.

Dessa forma, e ao analisar os antecedentes da transgressora, verifica-se que não há punição anterior. Há incidência de circunstância atenuante do art. 35, inciso I, qual seja, "bom comportamento". Não há incidência das circunstâncias agravantes do art. 36. AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois demonstraram a falta de zelo da transgressora. A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois negligenciou seu dever de se ater às publicações em BG. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhes são favoráveis, pois causou transtornos econômicos à Instituição Bombeiro-Militar.

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR a militar CB BM ISABELA DO COUTO LIMA, MF: 57189289-1, com 11 (onze) dias de PRISÃO, pois sua conduta não observou os preceitos contidos no art. 17, incisos X e XXVI; art. 18, incisos VII, VIII; art. 31, § 2º, II, V e VII; e art. 37, inciso XXVI, todos da lei 6833/2006. Transgressão de natureza "GRAVE". Permanece no Comportamento "BOM".

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Ajudância Geral para providências;

3 - Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 24 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 138438/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13983 - QCG-SUBCMD)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**ARISTIDES PEREIRA FURTADO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

